



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

CONVÊNIO DE CESSÃO DER/ES/Nº 01 / 2019

CONVÊNIO DE CESSÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO E O TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O
FIM EXPRESSO DAS CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.

CEDENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER/ES, CNPJ nº 04.889.717/0001-97, situado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1501, Bairro Ilha de Santa Maria – Vitória/ES, CEP: 29.051-015, representado por seu Diretor-Geral, Sr. **LUIZ CESAR MARETTA COURA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 337.339.106-72, nomeado através do Decreto nº 270-S, de 1º de janeiro de 2019, publicado na edição extra do Diário Oficial dos Poderes do Estado de 1º de janeiro de 2019.

CESSIONÁRIO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCE-ES, CNPJ nº 28.483.014/0001-22, situado à Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29050-913, representado pelo Conselheiro Presidente, Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 734.758.907-04.

Pelo presente instrumento, os órgãos CEDENTE e CESSIONÁRIO supra qualificados resolvem firmar Convênio de Cessão de Servidor, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio consiste na cessão do servidor integrante do quadro de pessoal permanente do CEDENTE, Sr. **WALTER JUNIOR CABRAL DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico Superior de Suporte, nº funcional 2922185, para atuar junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus para o CEDENTE, nos termos do art. 54-A, da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, dispositivo incluído pela Lei Complementar Estadual nº 715, de 16 de outubro de 2013, e do processo administrativo DER-ES nº 83758674.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, s/nº - Ilha de Santa Maria, Vitória-ES
CEP 29052-120 – Tel. 3381-6707 / 3381-6577 / 3381-6748 / 3381-6574



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

DER-ES/GELIC/CONVÊNIO 001 /2019/2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Convênio terá o prazo de 5 (cinco) anos e passará a vigorar a partir do dia da sua publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação do presente Convênio somente ocorrerá por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos convenientes, por interesse unilateral, em razão de ajuste consensual, inadimplemento de quaisquer cláusulas deste Convênio ou por imposição legal, desde que o façam com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante aviso por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em quaisquer dos motivos para o encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno do servidor cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente, ao CEDENTE, até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus o servidor cedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CEDENTE informa que o custo mensal – subsídio e encargo patronal – com o servidor cedido é, nesta data, de **R\$ 6.425,64** (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme discriminado a seguir, podendo sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo Governo ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, s/nº - Ilha de Santa Maria, Vitória-ES
CEP 29052-120 – Tel. 3381-6707 / 3381-6577 / 3381-6748 / 3381-6574



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES

DER-ES/GELIC/CONVÊNIO 001 /2019/3

VANTAGENS:

| | |
|------------------------|--------------|
| Subsídio (LC 683/2013) | R\$ 5.021,02 |
| Auxílio alimentação | R\$ 300,00 |

DESCONTOS:

| | |
|--|--------------|
| Valor da contribuição patronal ao IPAJM (22%) Fundo Previdenciário | R\$ 1.104,62 |
|--|--------------|

| | |
|---|---------------------|
| TOTAL a ser ressarcido pelo TCE-ES ao DER-ES | R\$ 6.425,64 |
|---|---------------------|

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CEDENTE obriga-se a informar mensalmente ao CESSIONÁRIO, até o último dia útil do mês em curso, o valor total que deverá ser ressarcido por meio de depósito bancário.

CLÁUSULA QUINTA – DA FREQUÊNCIA

Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o CESSIONÁRIO atestará e comunicará ao CEDENTE, mensalmente, até no máximo o dia 20 (vinte) de cada mês, a frequência do servidor cedido, bem como quaisquer ocorrências funcionais havidas no curso do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará, à sua conta, a publicação deste Convênio em extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, s/nº - Ilha de Santa Maria, Vitória-ES
CEP 29052-120 – Tel. 3381-6707 / 3381-6577 / 3381-6748 / 3381-6574



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DER-ES


DER-ES/GELIC/CONVÊNIO 003 /2019/4

E, por assim terem ajustado, as partes convenientes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente as cláusulas e condições deste Convênio.

Vitória, 24 de junho de 2019.


LUIZ CESAR MARETTA COURA
Diretor-geral do DER-ES – CEDENTE


SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro Presidente do TCE-ES – CESSIONÁRIO


WALTER JUNIOR CABRAL DE LIMA
Servidor Cedido

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Incaper **Henrique Gonçalves Pereira**, NF 3290956, na Diretoria Administrativa Financeira, com efeitos retroativos a 12/06/2019.

Art. 11º Designar o servidor público efetivo da SEGER remanejado para o Incaper **Henrique Gonçalves Pereira**, NF 3290956, para compor a Comissão da Unidade de Controle Patrimonial (UCP), instituída pela IS 052-P de 19/05/2016 e alterada pela IS 021-P de 11/03/2019, com efeitos retroativos a 12/06/2019.

Art. 12º Alterar, a partir da publicação desta, a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADs, instituída pela IS nº 090-P de 27/07/2017, que passa a ser composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro: Vanessa Alves Justino Borges, Thábata Teixeira Brito, Rodgers Soares de Barros, Andressa dos Santos, Hanne Carolina Gozzer Vianna, Ana Paula Terra de Souza, Merielem Frasson da Silva, Patrícia Salazar Silveira, Renan Neves de Souza Silva e Virginia Helena de Campos Vasconcelos.

§ único - a presidência da CAD será exercida por regime de rodízio entre os membros, no prazo de seis meses cada.

Art. 13º Exonerar, de acordo com a alínea "b" do Art. 61 da LC 46/94, a servidora pública efetiva **Sivanilda Vieira Damaceno**, NF 2857006, do cargo de Auxiliar em Desenvolvimento Rural, com efeitos retroativos a 19/06/2019.

Art. 14º Designar os servidores relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de realizar a reavaliação dos bens imóveis do Incaper exclusivamente para fins contábeis, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 3.126-R/2012 e Portaria Sefaz/Secant/Segeer nº 002 de 26/09/2013, a partir da publicação: Karolline Miranda Lyra Matos, Henrique Gonçalves Pereira, Andressa dos Santos.

Art. 15º Esta Instrução de Serviço tem seus efeitos a partir de seus respectivos períodos de início.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Diretor-Presidente
Protocolo 498342

RESUMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 021/2019 - Processo 83618848

PARTES: INCAPER X SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MUCURICI/ES.

OBJETO

Concessão de uso do veículo VW Gol 1.0, MQI-8613, 2005, para uso exclusivo de compromissos do Sindicato.

DA VIGÊNCIA

Pelo prazo de 04 (quatro) anos a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo.

Vitória/ES, 24 de Junho de 2019.

Antônio Carlos Machado
Diretor Presidente
Protocolo 498105

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

PORTARIA Nº 036-S, de 24 de junho de 2019.

Dispõe sobre a Comissão de Inventário de Passagem de Responsabilidade da Gestão 2018/2019, no âmbito da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas. O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, em especial, do Decreto nº 1110-R, de 12 de dezembro de 2002, DOE 13.12.2002

RESOLVE

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Inventário de Passagem de Responsabilidade, na forma do art. 23, II, do Decreto nº 1110-R, de 12.12.2002, a qual será composta pelos servidores abaixo especificados, identificados com seus respectivos números funcionais:

Jerusa Laurete - 1583310

Sanvier Piassi Ferron - 3279634

Paulo Cesar de Almeida Matos - 3637832

Jary Lopes Ferreira Filho - 4026314

Adaias de Oliveira Gonçalves Junior - 2961393

Art. 2º A Comissão ora constituída terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - conferir os bens patrimoniais existentes no Órgão, à vista dos dados cadastrais;

II - promover o exame físico dos bens quanto à especificação, quantidade, estado de conservação e valor;

III - completar, retificar, avaliar e regularizar o registro e as especificações e proceder a qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso; e

IV - apresentar, quando necessário, relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados.

Parágrafo Único As demais atribuições, responsabilidades e características inerentes à Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, encontram-se delimitadas no Decreto nº 1110-R, de 12 de dezembro de 2002, DOE 13.12.2002.

Art. 3º A Comissão é de caráter temporário, e não excederá a 30 dias para a consecução de seus objetivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 24 de junho de 2019.

FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas
Protocolo 498240

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 79768695/2017.

Partes: DER-ES e M&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Objeto: Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO para a implantação de acesso viário particular, visando o acesso particular da M&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA a ser instalado em terreno adjacentes à faixa de domínio, na forma do artigo 7, inciso II da Lei Estadual nº 10.782/2017, no Km 6,400 da ES-496. Trecho: ENTR. BR-101 (Saфра) - Início pista dupla, bem como fixar condições para a construção e regular as providências que deverão ser adotadas pelas Partes para que não haja prejuízo à prestação adequada de serviço público de transporte rodoviário pelo DER-ES, a fim de compatibilizar os interesses desta e seus usuários. Licença de Implantação nº A.588/2019.

Assinatura: 19/06/2019.

Protocolo 498313

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 28253310/2004.

Partes: DER-ES e ANTOLINI DO BRASIL PEDRAS NATURAIS LTDA.

Objeto: Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO para a implantação de acesso viário particular, visando o acesso particular da ANTOLINI DO BRASIL PEDRAS NATURAIS LTDA a ser instalado em terreno adjacentes à faixa de domínio, na forma do artigo 7, inciso II da Lei Estadual nº 10.782/2017, no Km 8,600 da ES-010, bem como fixar condições para a construção e regular as providências que deverão ser adotadas pelas Partes para que não haja prejuízo à prestação adequada de serviço público de transporte rodoviário pela DER-ES, a fim de compatibilizar os interesses desta e seus usuários. Licença de Implantação nº A.576/2019.

Assinatura: 19/06/2019.

Protocolo 498326

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 85570680/2019.

Partes: DER-ES e PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Objeto: Termo de Autorização de Uso a Título Precário para assentamento de 3,72 metros de tubulação de gás natural com diâmetro de 63mm, na rodovia ES-080, km 137,173. Trecho: ENTR. BR-259 (B) - ENTR. ES-

080 (ACESSO) (VARIANTE DE COLATINA), no município de Colatina, território do estado do Espírito Santo na forma do artigo 7, inciso I da Lei Estadual nº 10.782/2017, bem como fixar condições para a construção e regular as providências que deverão ser adotadas pelas Partes para que não haja prejuízo à prestação adequada de serviço público de transporte rodoviário pelo DER-ES, a fim de compatibilizar os interesses desta e seus usuários. Licença de Implantação nº D.570/2019.

Assinatura: 17/06/2019.

Protocolo 498331

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 85639176/2019.

Partes: DER-ES e PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Objeto: Termo de Autorização de Uso a Título Precário para assentamento de 19,93 metros de tubulação de gás natural ramal de aço com diâmetro de 2", na rodovia ES-482, km 6,00. Trecho: ENTR. BR - 101 (Saфра) - ENTR. Início pista dupla (Cachoeiro), no município de Cachoeiro de Itapemirim, território do estado do Espírito, Santo na forma do artigo 7, inciso I da Lei Estadual nº 10.782/2017, bem como fixar condições para a construção e regular as providências que deverão ser adotadas pelas Partes para que não haja prejuízo à prestação adequada de serviço público de transporte rodoviário pelo DER-ES, a fim de compatibilizar os interesses desta e seus usuários. Licença de Implantação nº D.568/2019.

Assinatura: 17/06/2019.

Protocolo 498332

Resumo do Convênio de Cessão Nº 001/2019.

Proc. DER/ES nº 83758674/2018

Cedente: DER-ES

Cessionário: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCE-ES

OBJETO: Cessão do servidor integrante do quadro de pessoal permanente do CEDENTE, Sr. **WALTER JUNIOR CABRAL DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico Superior de Suporte, nº funcional 2922185, para atuar junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus para o CEDENTE, nos termos do art. 54-A, da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, dispositivo incluído pela Lei Complementar Estadual nº 715, de 16 de outubro de 2013, e do processo administrativo DER-ES nº 83758674.

VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos e passará a vigorar a partir do dia da sua publicação.

ASSINATURA: 24/06/2019

Protocolo 498327